



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA / /

AUTÓGRAFO N°009/2018
PROJETO DE LEI N°015/2018

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO PARA OS SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO REGIME ESTATUTÁRIO.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 015/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A :

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de novo prazo para os servidores municipais do Município de Venda Nova do Imigrante, que continuam regidos pela CLT, optarem pelo regime ESTATUTÁRIO.

Art. 2º- A opção poderá ser feita a partir de 180 dias da data de publicação da referida Lei.

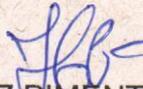
§ 1º. O servidor deverá manifestar por escrito, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, declaração de interesse em migrar para o regime ESTATUTÁRIO.

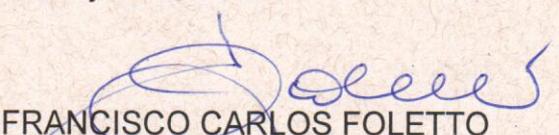
§ 2º. A não manifestação do servidor dentro do período previsto no caput deste artigo implicará em sua permanência no regime CELETISTA.

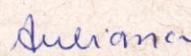
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 27 de junho de 2018.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
Presidente


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
1º Secretário


ADRIANA APARECIDA ULIANA
2º Secretário